



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 836, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Maria Cecília de Azevedo Marcelino da Silva, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 e arts. 22, 31 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **MARIA CECÍLIA DE AZEVEDO MARCELINO DA SILVA**, matrícula nº 1004031, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de “Professor P-II”, tendo tomado posse em 30/01/1998 e entrado em exercício em 03/02/1998, sendo enquadrada para o cargo de “Professor P-III” através do Ato de enquadramento nº 171, de 12/05/2008, com lotação na Secretaria Municipal da Educação e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), pelo Anexo Único da Lei 2.057, de 04/06/2014, Tabela I, Nível III, Carga Horária 40h, Classe “C”.

§ 1º Nos termos do art.40, da Lei Municipal 1414/2005, **o valor do benefício será integral**, correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme termo de fixação de proventos e DESPACHO/PREVIPALMAS/GP/Nº 110/2014, constante nos autos do Processo nº 2014012755.

§ 2º O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de agosto de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Assuntos
Jurídicos

Glaysen Alves Soares
Presidente do Instituto de Previdência
Social do Município de Palmas